

Tipo Política	Título Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)		
Área Responsável Riscos e Controles Internos	Data Publicação 06/07/2023	Versão 2ª	

bexs

Data da Criação 20/10/2022	Data Desta Revisão 20/06/2023	Aprovação Diretoria	Página 0/19
--------------------------------------	---	-------------------------------	-----------------------

Tipo Política	Título Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)		
Área Responsável Riscos e Controles Internos	Data Publicação 06/07/2023	Versão 2ª versão	

ÍNDICE

1.	OBJETIVO	2
2.	ÁREAS RESPONSÁVEIS	2
3.	ÁREAS ENVOLVIDAS.....	2
4.	BASE LEGAL E REFERÊNCIAS	3
5.	ABRANGÊNCIA.....	3
6.	DEFINIÇÕES	3
7.	ESG	5
8.	DETALHAMENTO	6
9.	RESPONSABILIDADES.....	8
9.1	Diretoria.....	8
9.2	Diretor Responsável	8
9.3	Área de Riscos e Controles Internos	9
9.4	Compliance, PLD/CFT e Cadastro	10
9.5	Recursos Humanos.....	12
9.6	Facilities	13
9.7	Jurídico	14
9.8	Comercial	14
9.9	Marketing	15
9.10	Auditoria Interna	15
9.11	Produtos.....	15
9.12	CIPA	16
10.	ATIVIDADES PROIBIDAS E RESTRITAS	17
10.1	Atividades Proibidas	17
10.2	Atividades Restritas.....	18
11.	MANUTENÇÃO DO DOCUMENTO	19

Data da Criação 20/10/2022	Data Desta Revisão 20/06/2023	Aprovação Diretoria	Página 1/19
-------------------------------	----------------------------------	------------------------	----------------

Tipo Política	Título Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)		
Área Responsável Riscos e Controles Internos	Data Publicação 06/07/2023	Versão 2ª versão	

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA **(PRSAC)**

1. OBJETIVO

Esta Política tem por objetivo estabelecer a estrutura de gerenciamento de risco social, ambiental e climático, por meio de diretrizes, papéis e responsabilidades adotados para gestão destes riscos, nos termos da Resolução CMN n.º 4.945, de 15 de setembro de 2021 (“**Política**” ou “**PRSAC**”).

2. ÁREAS RESPONSÁVEIS

Riscos e Controles Internos;
Compliance e PLD/CFT e Cadastro.

3. ÁREAS ENVOLVIDAS

Riscos e Controles Internos;
Compliance e PLD/CFT e Cadastro;
Recursos Humanos;
Jurídico;
Comercial;
Marketing;
Facilities;
Auditoria Interna;
Produtos.

Data da Criação 20/10/2022	Data Desta Revisão 20/06/2023	Aprovação Diretoria	Página 2/19
-------------------------------	----------------------------------	------------------------	----------------

Tipo Política	Título Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)		
Área Responsável Riscos e Controles Internos	Data Publicação 06/07/2023	Versão 2ª versão	

4. BASE LEGAL E REFERÊNCIAS

Resolução CMN nº 4.945, de 15 de setembro de 2021;
 Resolução CMN nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, com suas alterações;
 Resolução BCB nº 151, de 06 de outubro de 2021;
 Regimento Interno;
 Código de Conduta e Ética;
 Política de Contratação de Fornecedores;
 Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo (PLD/CFT);
 Política de Gerenciamento Integrado de Riscos;
 Política de Promoção de Ações Sociais;
 Política de Conformidade;
 Manual de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo e Cadastro (PLD/CFT);
 Manual de Gestão de Pessoas;
 Política de Sustentabilidade.

5. ABRANGÊNCIA

Este documento aplica-se ao Grupo Bexs e deve ser observado por todos os colaboradores e partes interessadas que mantêm relação com as instituições que compõem o Grupo, sendo clientes, fornecedores, prestadores de serviços terceirizados e demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos do Grupo.

6. DEFINIÇÕES

- **Risco Social:** possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum;

Data da Criação 20/10/2022	Data Desta Revisão 20/06/2023	Aprovação Diretoria	Página 3/19
-------------------------------	----------------------------------	------------------------	----------------

Tipo Política	Título Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)		
Área Responsável Riscos e Controles Internos	Data Publicação 06/07/2023	Versão 2ª versão	

- **Interesse comum**, interesse associado a um grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou à natureza climática;
- **Risco ambiental**: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais;
- **Risco climático de transição**: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados;
- **Risco climático físico**: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos;
- **Risco de Imagem**: Conhecido como risco reputacional, são incidentes que causem impacto negativo à reputação do Grupo Bexs;
- **Princípio de Relevância**: Grau de exposição ao risco social, ambiental e climático das atividades e operações do Conglomerado;
- **Princípio de Proporcionalidade**: compatibilidade da PRSAC ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos do Grupo Bexs.

Data da Criação 20/10/2022	Data Desta Revisão 20/06/2023	Aprovação Diretoria	Página 4/19
-------------------------------	----------------------------------	------------------------	----------------

Tipo Política	Título Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)		
Área Responsável Riscos e Controles Internos	Data Publicação 06/07/2023	Versão 2ª versão	

7. ESG

O conceito de ESG (*Environment Social and Governance*), refere-se ao compromisso que as instituições possuem com questões relacionadas a meio ambiente (clima), social (diversidade e inclusão) e de governança (aspectos de remuneração dos executivos e ética na atuação empresarial). O gerenciamento e as execuções na prática sobre este tema são realizados por todas as unidades das instituições no intuito de obter um programa de sustentabilidade eficaz a longo prazo, pautadas em bases sólidas de integridade através de uma agenda de impacto positivo e sempre engajado na transformação contínua da sociedade. Dentre as ações já praticadas pelo Grupo Bexs, destacamos:

- O estímulo de um ambiente diverso e transparente, como métrica realizamos pesquisas internas e estamos sempre atentos a quaisquer sugestões compartilhadas pelos nossos colaboradores;
- A realização de campanhas internas periódicas de incentivo do bem-estar e saúde;
- A realização de campanhas internas com os fins de doação de agasalhos e cestas de alimentos a instituições e, a depender do resultado operacional do Grupo (lucro), via leis de incentivo, oferecer apoio financeiro a projetos sociais voltados às crianças, aos adolescentes e idosos e a eventos de importância cultural, social, ambiental e climático;
- A prática de valores alinhados com o Código de Conduta e Ética, refletindo os princípios da ESG com a consolidação das diretrizes corporativas, fortalecimento da cultura ética, regras das relações interpessoais e preservação dos recursos naturais;
- A realização de análises criteriosas em possíveis clientes atuantes em áreas que possam apresentar potencial risco social, ambiental e/ou climático;
- A conscientização do gerenciamento de riscos buscamos na prática de nossas atividades minimizarmos nossos impactos operacionais que possam afetar nossas operações;
- O dever de conformidade com o arcabouço de normativo que compõe a legislação ambiental vigente, refletindo em medidas efetivas sociais e ambientais na implantação de Políticas, processos e estratégias na instituição;

Data da Criação 20/10/2022	Data Desta Revisão 20/06/2023	Aprovação Diretoria	Página 5/19
-------------------------------	----------------------------------	------------------------	----------------

Tipo Política	Título Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)		
Área Responsável Riscos e Controles Internos	Data Publicação 06/07/2023	Versão 2ª versão	

- Comunicados periódicos enviado a todos os colaboradores com intuito da conscientização sobre o tema de ESG;
- Comunicados periódicos enviado a todos os colaboradores sobre ações que possam impactar negativamente no meio ambiente, e consequentemente nas mudanças climáticas, como desperdício de água, consumo desnecessário de energia elétrica, falta da prática de coleta coletiva e de reciclagem, escolha de produtos e de empresas que não contribuem positivamente com o meio ambiente e outros;
- Programa de trabalho híbrido que corrobora com a redução de emissão de carbono, desde que os colaboradores não necessitem se deslocar com alta frequência para o ambiente de trabalho.

8. DETALHAMENTO

A ética profissional, o compromisso social, a responsabilidade com o meio ambiente e clima, orientam o comportamento do Grupo Bexs, além do estrito cumprimento da legislação e códigos de conduta internos.

Para garantir relações institucionais sustentáveis, devemos ainda observar as oscilações do mercado, as prioridades dos parceiros de negócios, o ambiente regulatório, o apetite para liderar e investir, além dos desafios constantes para a execução e perspectivas de crescimento a longo prazo.

Neste contexto, buscamos acompanhar os processos de transformação da sociedade, atualizando periodicamente nossas práticas e métodos, também no que diz respeito aos impactos ambientais e climáticos que porventura nossa atividade possa ocasionar, seja direta ou indiretamente.

Entende-se, ser essencial a construção de uma sociedade justa, com o desenvolvimento econômico contínuo aliado à conservação do meio ambiente.

Data da Criação 20/10/2022	Data Desta Revisão 20/06/2023	Aprovação Diretoria	Página 6/19
--------------------------------------	---	-------------------------------	-----------------------

Tipo Política	Título Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)		
Área Responsável Riscos e Controles Internos	Data Publicação 06/07/2023	Versão 2ª versão	

O Grupo Bexs promove internamente orientações cabíveis ao contexto social, ambiental e climático, para que as ações internas sejam executadas com responsabilidade, ética e intenção de resguardar e proteger o próprio grupo e a comunidade.

O Grupo Bexs adota uma postura transparente sobre as informações divulgadas, orientadas e disseminadas, seja no âmbito interno ou externo com as partes interessadas. Internamente, as áreas que compõem o Grupo Bexs, desempenham um papel crucial na cultura de respeito e igualdade entre colaboradores e parceiros. O Grupo mantém cautela sobre a captura de clientes e fornecedores tratando de questões sensíveis relacionadas a atividades restritas e proibidas.

O Grupo repudia qualquer ato de abuso e/ou assédio, discriminação, intimidação ou qualquer forma de violência, incluindo quaisquer formas de trabalho análogo a escravo, infantil e de exploração sexual, ações prejudiciais ao meio ambiente e que possam acarretar mudanças climáticas negativas.

A missão do Grupo Bexs é oferecer os melhores serviços e produtos do mundo aos brasileiros e o melhor do Brasil ao mundo, permitindo que a sociedade possa participar ativamente no mercado de compras e vendas internacional, desempenhando um papel inclusivo na sociedade.

Ainda, considera-se:

- A jornada de câmbio digital ofertada a corretoras estrangeiras que democratiza o acesso de clientes que tenham interesse em internacionalizar o patrimônio investido, excluindo a dificuldade cambial e entregando uma solução integrada, melhorando assim a experiência tanto das corretoras quanto dos clientes;
- A oferta de transferências internacionais possibilita que recursos sejam transferidos entre contas nacionais e estrangeiras, de forma rápida e segura;
- A jornada de importação e exportação ofertadas principalmente para empresas de porte SMEs (Pequeno e Médio porte), que favorecem o crescimento e a entrega de valor a eles (SMEs), seguida a facilidade do acesso às questões cambiais.

Data da Criação 20/10/2022	Data Desta Revisão 20/06/2023	Aprovação Diretoria	Página 7/19
--------------------------------------	---	-------------------------------	-----------------------

Tipo Política	Título Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)		
Área Responsável Riscos e Controles Internos	Data Publicação 06/07/2023	Versão 2ª versão	

Assim, com o objetivo de fixar as diretrizes necessárias para condução dos negócios em observância a Resolução CMN nº 4.945/2021, foi elaborado o presente documento.

9. RESPONSABILIDADES

9.1 Diretoria

É de responsabilidade da Diretoria:

- Aprovar e revisar a PRSAC, com o auxílio do diretor designado a tratar dos riscos social, ambiental e climático;
- Assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais Políticas estabelecidas pelo Grupo Bexs, incluindo, quando existentes, Políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
- Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- Estabelecer a organização e as atribuições do comitê de Governança, para tratar os assuntos de responsabilidade social, ambiental e climática;
- Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pelo Grupo Bexs não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC; e
- Promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

9.2 Diretor Responsável

O diretor designado a realizar a gestão do risco social, ambiental e climático poderá exercer outras funções, desde que não haja conflitos de interesse. São de encargo do diretor responsável:

- Contribuir e participar ativamente no processo de tomada de decisões relacionadas ao cumprimento e revisão da PRSAC;
- Propor e implementar ações com vistas à efetividade da PRSAC e estratégias do Grupo;

Data da Criação 20/10/2022	Data Desta Revisão 20/06/2023	Aprovação Diretoria	Página 8/19
-------------------------------	----------------------------------	------------------------	----------------

Tipo Política	Título Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)		
Área Responsável Riscos e Controles Internos	Data Publicação 06/07/2023	Versão 2ª versão	

- Monitorar e avaliar ações implementadas;
- Buscar o aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências;
- Divulgar as informações de forma adequada e fidedigna ao público externo;
- Sugerir recomendações à Diretoria sobre cumprimento e revisão da PRSAC;
- Avaliar o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC;
- Manter registros das recomendações sugeridas à Diretoria, bem como das avaliações de aderência realizadas;
- Deliberar sobre o início do relacionamento com partes interessadas cujo ramo de atuação é atividade restrita ou com cliente que possuir envolvimento ou a suspeita de envolvimento com crime ambiental, trabalho análogo ao escravo ou degradante, exploração sexual, em especial crianças e adolescentes.

9.3 Área de Riscos e Controles Internos

A área de Riscos e Controles Internos atua ativamente na identificação dos riscos atrelados ao ambiente social, ambiental e climático, e auxilia as áreas do Grupo Bexs na construção das melhores práticas e execuções de processos internos que possam gerar razoável conforto sobre as ações tomadas que permeiam os respectivos riscos. As atribuições da área são:

- Atuar como área responsável pela gestão das atividades que possuem risco social, ambiental e climático;
- Respalidar o diretor indicado, e demais instâncias, com informações sobre a gestão de risco social, ambiental e climático, inclusive no que diz respeito à formalização de relatório específico sobre as ocorrências, quando houver;
- Manter esta Política atualizada em conformidade com a legislação vigente aplicável;
- Avaliar junto às áreas de negócios os riscos envolvidos no lançamento de novos produtos ou serviço, bem como na reavaliação e/ou modificação destes produtos/serviços;

Data da Criação 20/10/2022	Data Desta Revisão 20/06/2023	Aprovação Diretoria	Página 9/19
-------------------------------	----------------------------------	------------------------	----------------

Tipo Política	Título Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)		
Área Responsável Riscos e Controles Internos	Data Publicação 06/07/2023	Versão 2ª versão	

- Atentar-se aos riscos existentes relacionados às mudanças significativas no modelo de negócios do Grupo Bexs, reorganizações societárias significativas, mudanças no âmbito político, assuntos legais, regulamentares, tecnológicos e de mercado, que possam afetar os negócios do Grupo;
- Implementar a estrutura de gerenciamento de risco social, ambiental e climático, bem como a presente Política, em atendimento a Resolução CMN nº 4.945/2021;
- Implementar, manter e divulgar um processo estruturado de comunicação e informação de riscos sociais, ambientais e climáticos;
- Cumprir as normas legais e regulamentares vigentes, além dos regulamentos e códigos internos do Grupo Bexs;
- Definir responsáveis e propor os prazos necessários para o desenvolvimento de plano de ação;
- Monitorar os planos de ação para identificar se as mudanças propostas estão sendo executadas;
- Armazenar registros referentes a possíveis perdas efetivas em função de danos de natureza social, ambiental e climático pelo período mínimo de cinco anos, incluindo valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação;
- Providenciar a aprovação desta Política perante a alçada competente, providenciando o devido arquivamento, bem como a sua divulgação a todos os Colaboradores através da Intranet do Grupo Bexs;
- Providenciar a divulgação desta Política no site do Grupo Bexs, especificamente na aba que trata sobre Governança Corporativa – Políticas.

9.4 Compliance, PLD/CFT e Cadastro

É de responsabilidade da área de Compliance, PLD/CFT e Cadastro:

¹ <https://sites.google.com/bexsbanco.com.br/bexsintranet/documentos?authuser=0>

² <https://www.bexs.com.br/governanca-corporativa/>

Data da Criação 20/10/2022	Data Desta Revisão 20/06/2023	Aprovação Diretoria	Página 10/19
-------------------------------	----------------------------------	------------------------	-----------------

Tipo Política	Título Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)		
Área Responsável Riscos e Controles Internos	Data Publicação 06/07/2023	Versão 2ª versão	

- Monitorar o cumprimento das ações estabelecidas na PRSAC, identificando gaps de desempenho e oportunidades de melhoria em temas sociais, ambientais, climáticos e de governança;
- Observar os procedimentos relativos ao gerenciamento integrado do risco de conformidade ou de outra natureza, atuando em colaboração estreita com as áreas de Riscos e Controles Internos e Auditoria Interna do Grupo Bexs;
- Zelar pelas informações fornecidas pelos clientes, garantindo sua confidencialidade em conformidade com as normas vigentes de proteção de dados e sigilo bancário;
- Atuação sobre os mais rígidos limites de Compliance, em conformidade com o arcabouço normativo que compõe a legislação ambiental vigente, refletindo em medidas efetivas sociais, ambientais e climáticas na implantação de Políticas, processos e estratégias no Grupo Bexs;
- Realizar as pesquisas prévias a fim de averiguar se o prospecto cliente, fornecedor e demais partes interessadas se encontra envolvido com alguma infração, inquérito, processo judicial ou notícia de mídia relacionada a questões sociais, ambientais e climáticas, tais como discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo e danos ao meio ambiente;
- Avaliar o risco de imagem dos prospectos clientes e demais partes interessadas através de pesquisas, a fim de identificar mídias desabonadoras relacionadas a ilícitos em geral, bem como identificar se atuam em atividades econômicas com maiores riscos sociais, ambientais e climáticas (“Atividades Restritas”), em atendimento à Resolução CMN nº 4.945/2021, para encaminhamento para deliberação do diretor de Riscos no caso de interesse no início do relacionamento;
- Avaliar clientes relacionados a setores de atividades classificados como “Atividades Proibidas”, que contrariam os princípios e valores das melhores práticas sociais, ambientais e climáticas, estabelecidos na Política de PLD/CFT do Grupo Bexs;
- Conscientizar os colaboradores através de divulgação periódica de informes institucionais sobre temas relevantes envolvidos no aspecto do ESG, em conformidade com as leis, regras, regulamento interno, padrões e valores estabelecidos pelo Grupo Bexs;

Data da Criação 20/10/2022	Data Desta Revisão 20/06/2023	Aprovação Diretoria	Página 11/19
-------------------------------	----------------------------------	------------------------	-----------------

Tipo Política	Título Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)		
Área Responsável Riscos e Controles Internos	Data Publicação 06/07/2023	Versão 2ª versão	

- Aculturação dos colaboradores sobre a importância de ter uma conduta ética, digna e comprometida, agindo sempre em conformidade com as leis, regras, regulamento interno, padrões e valores estabelecidos pelo Grupo Bexs;
- Capacitação periódica adequada dos colaboradores da área de Compliance, para exercício das suas funções, promovendo o desenvolvimento contínuo, bem como a qualificação profissional;
- Assegurar a publicação desta Política na intranet e no site do Grupo Bexs e sua aprovação perante a alçada competente;
- Manter em arquivo a última versão desta Política, bem como a ata de aprovação.

9.5 Recursos Humanos

É de responsabilidade da área de Recursos Humanos:

- Prover a participação, capacitação, envolvimento e desenvolvimento do capital humano, buscando sempre o firme cumprimento dos seus direitos, deveres e a igualdade de oportunidades, de acordo com as premissas das Políticas de Cargos e Salários, do Manual de Gestão de Pessoas e do Código de Conduta e Ética;
- Cumprir as normas legais e regulamentares vigentes, além dos regulamentos e códigos internos do Grupo Bexs;
- Promover um ambiente de trabalho saudável e seguro para todos os colaboradores, a fim de não tolerar qualquer conduta – física, verbal ou não verbal – que venha a afetar a dignidade das pessoas no trabalho. Em especial, conduta que crie ou represente intimidação, hostilidade, humilhação, assédio moral ou sexual, bem como social, hábitos, orientação sexual, identidade de gênero, Política e relacionada à deficiência e mobilidade reduzida, pois fere a dignidade, afeta a produtividade e deteriora o clima e o ambiente de trabalho, além da intimidação ou qualquer forma de violência, incluindo quaisquer formas de trabalho análogo a escravo, infantil e de exploração sexual;
- Promover um ambiente de maior segurança psicológica e no alinhamento de um senso de propósito coletivo;

Data da Criação 20/10/2022	Data Desta Revisão 20/06/2023	Aprovação Diretoria	Página 12/19
-------------------------------	----------------------------------	------------------------	-----------------

Tipo Política	Título Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)		
Área Responsável Riscos e Controles Internos	Data Publicação 06/07/2023	Versão 2ª versão	

- Assegurar o cumprimento do Programa de Prevenção de Riscos ambientais (PPRA), a fim de preservar a saúde e a integridade física dos colaboradores por meio da antecipação, do reconhecimento e do controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho;
- Capacitar e engajar os colaboradores para que eles incorporem boas práticas sociais ao seu dia a dia, dentro e fora do Grupo Bexs;
- Fortalecer a cultura sustentável por meio de práticas, programas e ações voltadas ao tema, incentivando os colaboradores a levarem as boas práticas para além do ambiente profissional;
- Criar programas que incentivam a qualidade de vida dos colaboradores, sejam através de parcerias, benefícios e/ou ações internas;
- Criar programas que incentivam os estudos dos colaboradores, sejam através de parcerias, benefícios e/ou ações internas.

9.6 Facilities

É de responsabilidade da área de Facilities:

- Promover campanhas de conscientização sobre o uso racional e gerenciamento da energia elétrica, água, papel, troca de descartáveis, reciclagem de materiais através de coletores seletivos, e de questões de segurança e boa convivência no espaço comum;
- Garantir o bom desempenho das instalações prediais;
- Promover campanhas de incentivos e a prática de alimentação saudável, como a disponibilidade de frutas aos colaboradores;
- Realização do monitoramento sobre o consumo de água e luz das dependências do Grupo Bexs;
- Fornecer as melhores condições, possíveis e necessárias, para que os prestadores contratados pela área possam seguir adequadamente com suas atribuições.

Data da Criação 20/10/2022	Data Desta Revisão 20/06/2023	Aprovação Diretoria	Página 13/19
-------------------------------	----------------------------------	------------------------	-----------------

Tipo Política	Título Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)		
Área Responsável Riscos e Controles Internos	Data Publicação 06/07/2023	Versão 2ª versão	

9.7 Jurídico

É de responsabilidade da área Jurídica:

- Enviar e coletar a assinatura do potencial fornecedor na Declaração de Responsabilidade Social, ambiental, climático e Anticorrupção no processo de contratação pelo Grupo Bexs; ou
- Incluir, quando necessário, cláusula que estipula declarações e obrigações sociais, ambientais e climáticas em contratos com fornecedores, a fim de assegurar a boa conduta social, ambiental, climática e ética relacionado ao assunto;
- Incluir, quando necessário, cláusula que estipula declarações e obrigações sociais, ambientais e climáticas em contratos com clientes e demais partes interessadas, a fim de assegurar a boa conduta social, ambiental, climática e ética relacionado ao assunto;
- Informar a área de Riscos e Controles Internos quanto às mudanças significativas no modelo de negócios do Grupo Bexs;
- Informar a área de Riscos e Controles Internos sobre reorganizações societárias significativas e assuntos legais que possam impactar o Grupo.

9.8 Comercial

É de responsabilidade da área Comercial:

- Na captação de cliente e parceiros de negócios, adotar medidas para ter ciência da existência de atividades proibidas e/ou restritas exercidas por eles, e se for levantada alguma suspeita ou se concluir-se pela existência desse tipo de atividades, reportar à área de Compliance imediatamente;
- Informar se o cliente atua em ramo de atividade identificado como atividades proibidas e/ou restritas quando do preenchimento do formulário KYC - Conheça seu cliente no início do relacionamento ou em quaisquer atualizações, na qualidade de 1ª linha de defesa do Grupo Bexs;

Data da Criação 20/10/2022	Data Desta Revisão 20/06/2023	Aprovação Diretoria	Página 14/19
-------------------------------	----------------------------------	------------------------	-----------------

Tipo Política	Título Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)		
Área Responsável Riscos e Controles Internos	Data Publicação 06/07/2023	Versão 2ª versão	

- Instruir o cliente quanto ao correto preenchimento da ficha cadastral de pessoa jurídica, especialmente com relação à declaração referente às licenças ambientais exigidas, emprego de mão-de-obra infantil ou escrava e eventuais processos relacionados a questões sociais, ambientais ou climáticas.

9.9 Marketing

É de responsabilidade da área de marketing:

- Realizar campanhas periódicas incentivando o bem-estar e a saúde dos colaboradores observando o calendário relacionado aos cuidados com a saúde como, por exemplo: Janeiro Branco (mês da saúde mental), Mês da Saúde (Abril), Outubro Rosa (público feminino), Novembro Azul (público masculino), entre outras ações
- Incentivar o bom uso da estrutura da instituição, promovendo encontros e atividades de integração;
- Comunicar de forma clara, transparente e eficaz as informações pertinentes;
- Prover a disseminação interna da Política e das suas disposições aos colaboradores do Grupo Bexs, através de comunicado institucional via e-mail, conforme solicitação da área de Riscos e/ou Compliance;
- Prover a divulgação desta Política no site do Grupo Bexs, especificamente na aba que trata sobre Governança Corporativa – Políticas.

9.10 Auditoria Interna

É de responsabilidade da área de Auditoria Interna:

- Avaliar periodicamente a eficiência e efetividade dos processos relativos ao estabelecimento da PRSAC e a implementação das ações com vistas a sua efetividade.

9.11 Produtos

É de responsabilidade da área de Produtos:

Data da Criação 20/10/2022	Data Desta Revisão 20/06/2023	Aprovação Diretoria	Página 15/19
-------------------------------	----------------------------------	------------------------	-----------------

Tipo Política	Título Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)		
Área Responsável Riscos e Controles Internos	Data Publicação 06/07/2023	Versão 2ª versão	

- Assegurar que ocorram avaliações sobre possíveis impactos negativos que possam compreender entre os riscos sociais, ambientais e climáticos em novos produtos e serviços ofertados, ou para os já existentes.

9.12 CIPA

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e promoção da saúde do trabalhador. O Grupo Bexs possui uma CIPA que trata especificamente dos assuntos relacionados aos cuidados com os trabalhadores. Suas responsabilidades são:

- Acompanhar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos bem como a adoção de medidas de prevenção implementadas pela organização;
- Registrar a percepção dos riscos dos trabalhadores, por meio do mapa de risco ou outra técnica ou ferramenta apropriada à sua escolha;
- Verificar os ambientes e as condições de trabalho visando identificar situações que possam trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
- Elaborar e acompanhar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva em segurança e saúde no trabalho;
- Participar no desenvolvimento e implementação de programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
- Acompanhar a análise dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos e propor, quando for o caso, medidas para a solução dos problemas identificados;
- Requisitar à organização as informações sobre questões relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo as Comunicações de Acidente de Trabalho - CAT emitidas pela organização, resguardados o sigilo médico e as informações pessoais;
- Propor ao SESMT, quando houver, ou à organização, a análise das condições ou situações de trabalho nas quais considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores e, se for o caso, a interrupção das atividades até a adoção das medidas corretivas e de controle;

Data da Criação 20/10/2022	Data Desta Revisão 20/06/2023	Aprovação Diretoria	Página 16/19
-------------------------------	----------------------------------	------------------------	-----------------

Tipo Política	Título Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)		
Área Responsável Riscos e Controles Internos	Data Publicação 06/07/2023	Versão 2ª versão	

- Promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT, conforme programação definida pela CIPA.

10. ATIVIDADES PROIBIDAS E RESTRITAS

A área de Compliance, PLD/CFT e Cadastro, assim como mencionado no item 9.4, realiza pesquisas para deliberar sobre o início do relacionamento com as contrapartes. Tais pesquisas, a depender da classificação das contrapartes, podem ser denominadas como KYC, KYP, KYS e KYE.

O objeto desta pesquisa é a obtenção da confirmação se as contrapartes estão envolvidas com qualquer infração, inquérito, processo judicial ou notícia de mídia relacionada a questões sociais, ambientais e climáticas, tais como discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo e danos ao meio ambiente. Qualquer indício identificado, que possa contribuir negativamente com os aspectos sociais, ambientais e climáticos, as contrapartes poderão ser recusadas.

Todos os processos realizados para as contrapartes são documentados e constam nos planos de trabalhos das áreas de Riscos e Controles Internos e Auditoria Interna.

10.1 Atividades Proibidas

As atividades incluídas na "lista de atividades proibidas" contrariam os princípios e valores do Grupo Bexs, razão pela qual as empresas que desenvolvam atividades nas condições previstas na lista abaixo serão reprovadas. Caso alguma empresa, após a aprovação do cadastro, passe a desenvolver atividades nas condições inerentes a "lista de atividades proibidas", o Grupo Bexs tomará as devidas providências. As atividades em questão são as seguintes:

Data da Criação 20/10/2022	Data Desta Revisão 20/06/2023	Aprovação Diretoria	Página 17/19
-------------------------------	----------------------------------	------------------------	-----------------

Tipo Política	Título Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)		
Área Responsável Riscos e Controles Internos	Data Publicação 06/07/2023	Versão 2ª versão	

- Empresas que, em suas atividades, utilizem mão-de-obra infantil em desacordo com a legislação vigente;
- Empresas incluídas no cadastro nacional de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas às de escravo, conforme Portaria Interministerial nº 2, de 12.05.2011, do Ministério do Trabalho e Emprego e da Secretaria de Direitos Humanos;
- Ocupação irregular em área de preservação ambiental;
- Comércio de produtos, substâncias e atividades que são consideradas ilegais perante as leis locais e convenções, regulamentares ou acordos internacionais.
- Entretenimento adulto, incluindo, mas não se limitando, agência de prostituição, conteúdo adulto, pornografia e produtos ou serviços relacionados a sexo (por exemplo: pornô ao vivo, chat de sexo), atividades relacionadas com pedofilia, pornografia infantil, nudez de menores, bem como artigos de qualquer forma que envolvam a participação ilegal de menores;
- “Bancos de fachada” (*shell banks*);
- Energia nuclear;
- Instituições de caridade não regulamentadas;
- Armas, munições e similares
- Extração mineral ilegal.

10.2 Atividades Restritas

As atividades incluídas na lista restrita representam maior potencial de risco social, ambiental e climático, e por esse motivo, os clientes atuantes nesses ramos de atividade serão analisados pela área de Compliance de forma criteriosa. São consideradas atividades restritas:

- Fabricação, armazenamento e tratamento de materiais radioativos;
- Produção ou comércio de fibras de amianto/asbesto;
- Comércio de madeira e produtos derivados, sucata e solventes;

³ Enuncia regras sobre o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo e revoga a Portaria MTE nº 540/2004.

Data da Criação 20/10/2022	Data Desta Revisão 20/06/2023	Aprovação Diretoria	Página 18/19
-------------------------------	----------------------------------	------------------------	-----------------

Tipo Política	Título Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)		
Área Responsável Riscos e Controles Internos	Data Publicação 06/07/2023	Versão 2ª versão	

- Extração de madeira em florestas nativas;
- Pesca de rede de contenção no ambiente marinho usando redes de até 2,5 km de comprimento;
- Fabricação ou comercialização de poluentes orgânicos persistentes (POP's);
- Atividades que envolvam a ocupação irregular ou degradação de reservas indígenas e/ou grupos sociais assistidos (minorias, indígenas ou similares);
- Fabricação de equipamentos e eletrodomésticos contendo clorofluorcarbonos (CFC's), halogênios e outras substâncias reguladas pelo Protocolo de Montreal;
- Atividades primária ou secundária de extração ou relacionadas a extração de minerais, areia, argila, basalto, calcário, mármore, amianto, petróleo e gás natural;
- Aparelhamento de pedras para construção ou britamento;
- Jogos e apostas;
- Ativos virtuais;
- Produtos provenientes do fármaco Canabidiol ("CBD"), com a concentração máxima de 0,2% do derivado, tetrahydrocannabinol ("THC"), quando presente na associação medicamentosa.

11. MANUTENÇÃO DO DOCUMENTO

É de responsabilidade das áreas mencionadas no item dois (2) desta Política, manter esta Política atualizada e em consonância com as diretrizes do Grupo Bexs e dos órgãos reguladores a que se submete.

Esse documento deverá ser atualizado quando ocorrer um evento considerado relevante no Grupo ou no prazo de 3 (três) anos conforme preceitua a Resolução CMN nº 4.945/21, do Banco Central do Brasil.

Data da Criação 20/10/2022	Data Desta Revisão 20/06/2023	Aprovação Diretoria	Página 19/19
-------------------------------	----------------------------------	------------------------	-----------------